



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO EXECUTIVO Nº 4217/2023

FIXA A PLANTA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU DE 2024 E O VALOR DO PONTO DAS CONSTRUÇÕES DE SÃO MARTINHO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA,
no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores por metro quadrado de terreno, para o exercício de 2024, conforme zoneamento descrito no Artigo Nº 230, §3º da Lei Complementar Municipal Nº.02/2010, da seguinte forma:

- a) 1ª Zona Fiscal = R\$ 28,19
- b) 2ª Zona Fiscal = R\$ 23,59
- c) 3ª Zona Fiscal = R\$ 14,59
- d) 4ª Zona Fiscal = R\$ 8,12
- e) 5ª Zona Fiscal = R\$ 5,31
- f) 6ª Zona Fiscal = R\$ 3,17

Parágrafo Único - A correção aplicada nas zonas fiscais foi de 4,82%, correspondente a variação do IPCA (acumulado de 12 meses - Outubro de 2023).

Art. 2º - Fica estabelecida a Planta de Valores, de conformidade com o zoneamento descrito no Art. 1º da Lei 357/2000.

Art. 3º - Fica estabelecido o valor do ponto, para cálculo do valor venal das construções para o exercício de 2024, em R\$ 15,18 (quinze reais e dezoito centavos), que corresponde a 40% do produto da divisão do CUB/RS (Custo Unitário Básico) de novembro de 2023, por 100 (cem).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sortindo efeitos a partir de (1º) primeiro de janeiro de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

publicação, sortindo efeitos a partir de (1º) primeiro de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de São Martinho da Serra, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.



Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

**PUBLICADO
NO
QUADRO DE AVISOS**

DATA: 13/11/2023


SERVIDOR